



## FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 02, Bloco C, nº 256 - Edifício Toufic, 5º andar - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70302-000  
Telefone: (61) 3424-0100 e Fax: [@fax\\_unidade@](mailto:@fax_unidade@) - <http://www.palmares.gov.br>

## TERMO ADITIVO

Processo nº 01420.005437/2017-16

Unidade Gestora: [FCP](#)

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 8/2017,  
QUE ENTRE SI ELEBRAM A FUNDAÇÃO  
CULTURAL PALMARES E A EMPRESA DE  
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO  
DE DADOS - SERPRO.**

A **FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES - FCP**, fundação pública, instituída por autorização da Lei nº 7.668, de 22/08/1988, publicada no DOU de 23/08/1988, vinculada ao Ministério da Cultura, com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.878, de 19/10/2016, publicado no DOU de 20/10/2016, Seção 1, página 1, inscrita no CNPJ sob o nº 32.901.688/0001-77, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 02, Bloco "C", 5º andar, Edifício Toufic, nº 256, na Cidade de Brasília/DF, CEP: 70.302-000, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **Erivaldo Oliveira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 01.473.110-04 - SSP/BA e CPF nº 249.208.435-34, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 10/06/2016, publicado no DOU de 13/06/2016, Seção 2, página 1, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO**, empresa pública federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, regida pela Lei nº 5.615, de 13 de outubro de 1970, estabelecida no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN, Quadra 601, Módulo "V", Brasília – DF, CEP: 70.836-900, V, neste ato representada pelo seu Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG Sr. **JACIMAR GOMES FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, CPF nº 131.440.378-85, Carteira de Identidade nº 224861517.882.960 SSP-SP, residente e domiciliado em Brasília-DF, e pelo seu Gerente de Departamento Sr. **DANIEL SILVA ANTONELLI**, brasileiro, casado, CPF nº 000.073.221-43, Carteira de Identidade nº 2003010054257 SSP-CE, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, consoante o Processo nº 01420.009497/21017-08, relativo à Dispensa de Licitação nº 016/2017, publicada no DOU do dia 30 de junho de 2017, com fulcro no Inciso XVI do art. 24 da Lei nº 8.666/1993e, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e posteriores alterações, bem como as demais normas e regulamentos aplicadas à matéria, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do Contrato original e resguardar o direito a reajustar o valor do Contrato de acordo com o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo, do mês de junho/2018.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Ficam alteradas as Cláusulas Terceira e Onze, que passam a vigorar com as seguintes redações:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

*O prazo de vigência do presente Instrumento será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 30 de junho de 2018 a 29 de junho de 2019, podendo ser prorrogado, observando o limite previsto no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/1993.*

### **CLÁUSULA ONZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*As despesas oriundas do presente Termo Aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados à **CONTRATADA**, no Orçamento da União, para o exercício de 2018, alocados no PTRES 109802, Fonte de Recurso 0100, Natureza da Despesa 33.90.39.*

**Parágrafo único.** *A despesa para o exercício de 2019 será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATADA**, na Lei Orçamentária da União.*"

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

Fica resguardado o direito da **CONTRATADA** no reajuste do preço, a ser oficializado por meio de apostilamento, pelo índice do IPCA, divulgado pelo Governo Federal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Instrumento decorre de autorização do Presidente da Fundação Cultural Palmares e encontra amparo legal no inciso II do art. 57 e alínea "a" do inciso I do art. 65, ambos da Lei nº 8.666/1993 e no Anexo IX - Da Vigência e da Prorrogação, constante da IN SEGES/MP nº 05/2017, de 26/05/17.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa às suas expensas.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente Instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações nos termos da Lei

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, no Sistema Eletrônico de Informações nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012 e do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e demais normativas complementares, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

(Assinado eletronicamente)

**Erivaldo Oliveira da Silva**  
Pela CONTRATADA

(Assinado eletronicamente)  
**Jacimar Gomes Ferreira**  
Pela CONTRATANTE

(Assinado eletronicamente)  
**Daniel Silva Antonelli**  
Pela CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Silva Antonelli, Usuário Externo**, em 12/06/2018, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacimar Gomes Ferreira, Usuário Externo**, em 19/06/2018, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erivaldo Oliveira da Silva, Presidente**, em 21/06/2018, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0027097** e o código CRC **EB07A464**.